

2 — Eventuais reclamações às listas referidas no número anterior deverão ser apresentadas ao Reitor nos 2 (dois) dias úteis seguintes à sua divulgação, findo o qual serão liminarmente indeferidas.

3 — Findo o prazo referido no número anterior os alunos premiados serão notificados por correio eletrónico.

Artigo 14.º

Pagamento

1 — O pagamento será efetuado por cheque, na Tesouraria do ISCTE-IUL, nos prémios atribuídos pelo ISCTE-IUL. Os prémios suportados por entidades patrocinadoras poderão ser pagos no dia da cerimónia do ISCTE-IUL.

2 — Para poder usufruir da entrega do prémio o aluno premiado deverá saldar toda e qualquer dívida ao ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Entrega dos prémios

Os prémios serão entregues em Sessão Solene promovida pela Reitoria.

Artigo 16.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 73/2012, de 5 de dezembro, do Reitor do ISCTE-IUL

Artigo 17.º

Disposições finais

1 — As dúvidas de interpretação e os casos omissos ao presente Regulamento são resolvidos por despacho do Reitor.

2 — O presente regulamento poderá ser revisto pelo Reitor sempre que se revele necessário e, de acordo com as disponibilidades financeiras, ouvido o Conselho de Gestão.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e vigora de acordo com o tipo de prémio do seguinte modo:

a) Prémio de ingresso vigora para o ano letivo de 2013/2014 e seguintes;

b) Prémio de frequência vigora para os alunos inscritos no 1.º ano de mestrado no ano letivo de 2012/2013 e cessa em definitivo nesse ano letivo;

c) Prémio de finalista vigora para os finalistas do ano letivo de 2012/2013 e seguintes.

207018094

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 7494/2013

Sob proposta do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta e do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, por despacho conjunto de 6 de maio de 2013, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, os órgãos legal e estatutariamente competentes das duas Universidades aprovaram a criação do curso de mestrado em Informação e Sistemas Empresariais ao qual foi previamente concedida a acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, com o n.º de processo NCE/12/00341 e registado na Direção Geral do Ensino Superior com a referência n.º R/A—Cr 31/2013, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Aberta, através do Departamento de Ciências e Tecnologia, e a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, conferem conjuntamente o grau de mestre em Informação e Sistemas Empresariais, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro,

2.º

Objetivos

O mestrado em Informação e Sistemas Empresariais tem como principal objetivo formar profissionais com sólida formação de base e com

petências em tecnologias e sistemas empresariais e em funcionamento nas organizações de forma a poderem fazer face às necessidades de constante inovação tecnológica nas empresas e organizações em geral no contexto do rápido desenvolvimento da sociedade de informação e do conhecimento.

O mestre em informação e sistemas empresariais estará adequadamente formado para o exercício de funções de elevada exigência conceptual e tecnológica, incluindo a assunção de funções de:

1 — Direção e gestão de projetos de intervenção organizacional que visam a adoção e a boa utilização da informação e as tecnologias de informação, e sistemas empresariais;

2 — Conceção de e integração de soluções tecnológicas considerando os mais amplos domínios de intervenção organizacional;

3 — Intervenção na experimentação e integração de informação e tecnologias e sistemas empresariais assim como de serviços de informação em contexto organizacional;

4 — Conceção e implementação de projetos de experimentação/ investigação.

3.º

Organização e Descrição Curricular

1 — O curso de mestrado inclui três semestres escolares que constituem uma especialização em Sistemas de Informação Empresariais, correspondente a 75 créditos ECTS (*European Credit Transfer System*).

2 — Em ambos os semestres do 1.º ano, o aluno tem unidades curriculares obrigatórias e deve escolher unidades curriculares opcionais até perfazer 30 ECTS por semestre.

3 — O segundo ano do curso de mestrado é reservado a duas unidades curriculares correspondente a 15 créditos ECTS e a preparação de uma dissertação correspondendo a 45 créditos ECTS. No total dos dois anos curriculares, o curso de mestrado corresponde a 120 créditos ECTS e permite conferir o diploma de mestre em Informação e Sistemas Empresariais.

4 — A abertura de unidades curriculares opcionais é determinada anualmente.

5 — Dada a especificidade da Universidade Aberta (Universidade Pública de Ensino a Distância) destacamos no apoio ao curso o Campus Virtual constituído pelos seguintes serviços:

a) Modelo pedagógico — Recursos; Serviço de Apoio à Coordenação de Cursos Online;

b) Apoio ao Docente Online;

c) Coordenação Geral dos Cursos da Universidade Aberta;

d) Coordenação do Curso de Mestrado (área docente e área estudante);

e) Secretaria Online;

f) Espaço de Socialização.

6 — Este curso do 2.º ciclo de formação segue os princípios da Declaração de Bolonha, no que respeita à estrutura e creditação e é lecionado em regime misto de ensino a distância, em classe virtual com recurso a uma plataforma de *e-learning* especializada e adotando o Modelo Pedagógico Virtual da Universidade Aberta; e ainda, em classe presencial em períodos de aprendizagem intensiva na forma de seminário e ou workshop.

7 — As metodologias de ensino/aprendizagem de todas as unidades curriculares (UC), no que diz respeito ao modo de ensino a distância (EaD), centram-se no aluno e seguem uma abordagem de aprendizagem teórico-prática colaborativa online, em turma virtual, que se baseia na realização de trabalhos práticos individuais e em grupo, enquanto o professor assume o papel de facilitador do processo de aquisição de conhecimento. As horas de contacto com o docente acontecerão primordialmente através da plataforma *e-learning* ou menos frequentemente via outros meios telemáticos. Adicionalmente, serão organizados seminários e *workshops* temáticos presenciais concentrados em até 3 semanas durante o primeiro ano do curso, para reforço da consolidação de conhecimentos ou avaliação prática.

8 — O regime de avaliação será objeto de negociação entre o docente e os alunos.

9 — O computador pessoal do aluno constitui o seu espaço laboratorial primordial, de experimentação e desenvolvimento das atividades que lhe são propostas, para além de funcionar como canal de comunicação e partilha em contexto da turma virtual.

10 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Informação e Sistemas Empresariais constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão científica constituída pelo coordenador do curso e mais seis professores da Universidade

Aberta e da Universidade Técnica de Lisboa, cabendo aos órgãos competentes de cada uma delas a designação de três deles.

2 — A comissão científica, incluindo o coordenador, é nomeada por despacho conjunto dos órgãos competentes das duas universidades.

3 — A comissão científica terá como responsabilidade inicial a criação do regulamento do curso, que será elaborado de acordo com a legislação aplicável e da regulamentação interna em vigor nas duas universidades.

5.º

Normas regulamentares do curso

A comissão científica do curso compete aprovar as normas regulamentares do mesmo, definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 e outubro.

6.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10 a 20 (dez a vinte) da escala numérica inteira de 0 (zero) a 20 (vinte), bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perze os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pela comissão científica.

7.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos números 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscritos for igual ou superior a 10, no caso de unidades curriculares da competência da Universidade Aberta, ou nos termos do Regulamento de Serviço Docente do IST, no caso de unidades curriculares da competência do Instituto Superior Técnico.

8.º

Propinas

O montante das propinas será fixando anualmente por despacho conjunto dos órgãos competentes de ambas as universidades, sob proposta da comissão científica.

9.º

Início de funcionamento

O curso de Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais entra em funcionamento no ano letivo de 2013/2014.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em Informação e Sistemas Empresariais

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade Aberta/Universidade Técnica de Lisboa (Instituto Superior Técnico)

2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta/Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

3 — Curso: mestrado em Informação e Sistemas Empresariais

4 — Grau: mestrado

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sistemas de Informação Empresariais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120

7 — Duração normal do curso: 2 anos, 4 semestres

8 — Opções Ramos e outras formas de organização de percursos alternativos: não se aplica

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sistemas de Informação Empresariais	SIE	75	7,5
Tecnologias da informação e da Comunicação	TIC	15	15
Engenharia Informática	EI	15	30
Engenharia e Gestão	EG	0	22,5
<i>Total</i>		105	(¹) 15

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas que o aluno tem de realizar para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos:

Universidade Aberta/Universidade Técnica de Lisboa

Departamento de Ciências e Tecnologia/Instituto Superior Técnico

Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
		(3)		(1)							(2)	
Tecnologias da Informação e Comunicação Empresariais.	TIC	S	210							40	7,5	Obrigatória.
Arquitetura Organizacional de Sistemas de Informação.	SIE	S	210							40	7,5	Obrigatória.
Usabilidade e Sistemas de Informação. . .	EI	S	210							40	7,5	Obrigatória.
Análise Formal de Redes Sociais.	EI	S	210							40	7,5	Opcional.
Negócios Digitais	TIC	S	210							40	7,5	Opcional.
Controle de Gestão.	EG	S	210							40	7,5	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
		(3)	(1)									(2)	
Introdução à Programação	EI	S	210								40	7,5	Propedêutica.
Introdução às Bases de Dados	EI	S	210								40	7,5	Propedêutica.

(1) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma *e-learning* e sessões presenciais em regime intensivo.

(2) Unidades curriculares opcionais das quais o aluno escolhe uma totalizando 7,5 créditos. No caso do aluno tiver de realizar uma ou duas unidades curriculares propedêuticas aplica-se o seguinte: uma unidade curricular propedêutica substitui 1 unidade curricular opcional; a frequência de 2 unidades curriculares propedêuticas implica a substituição de 1 unidade curricular opcional e a passagem da unidade curricular Usabilidade e Sistemas de Informação para o 3.º semestre, passando a unidade curricular Conceção de Objetos de Aprendizagem Organizacional para não obrigatória.

(3) S: Semestral

1.º ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
		(3)	(1)									(2)	
Modelação de Sistemas de Informação . . .	SIE	S	210								40	7,5	Obrigatória.
Conceção de Objetos de Aprendizagem Organizacional.	TIC	S	210								40	7,5	Obrigatória.
Arquiteturas Tecnológicas Empresariais	SIE	S	210								40	7,5	Obrigatória.
Produção de Conteúdos Multimédia	SIE	S	210								40	7,5	Opcional.
Conceção Centrada no Utilizador	EI	S	210								40	7,5	Opcional.
Gestão de Plataformas Web	TIC	S	210								40	7,5	Opcional.
Gestão de Projetos de Engenharia	EG	S	210								40	7,5	Opcional.
Engenharia Económica	EG	S	210								40	7,5	Opcional.

(1) OT: orientação tutorial a distância suportada por via de plataforma *e-learning* e sessões presenciais em regime intensivo.

(2) Unidades curriculares opcionais das quais o aluno escolhe uma totalizando 7,5 créditos.

(3) S: Semestral;

2.º Ano/3.º, 4.º Semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
		(2)	(1)										
Seminário de Sistemas Empresariais	SIE	S	210					40			20	7,5	Obrigatória.
Metodologias de Investigação	EI	S	210								40	7,5	Obrigatória.
Dissertação	SIE	O	1260							260	40	45	Obrigatória.

(1) S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial a distância do tipo convencional e suportado por via de plataforma *e-learning* e sessões presenciais intensivas.

(2) S: Seminário; O: Outra.

27 de maio de 2013. — O Reitor da Universidade Aberta, *Prof. Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias*. — O Reitor da Universidade Técnica, *Prof. Doutor António Manuel da Cruz Serra*.

207012553

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 7623/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Duarte Manuel

Forjaz Pacheco Trigueiros, professor catedrático da Universidade do Algarve, cessa funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de junho de 2013.

31 de maio de 2013. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

207014895